



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ 44.988.742/0001-42

EDITAL Nº 02/2026

SELEÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANHARÓ/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Sanharó/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 476/2025, de 15 de outubro de 2025, que institui o “Prêmio Boas Práticas” na Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, torna público o presente **Edital de Seleção e Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas**, visando valorizar, reconhecer e disseminar experiências exitosas desenvolvidas pelos professores dos Anos Finais da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por finalidade **identificar, valorizar e premiar boas práticas pedagógicas** desenvolvidas por professores da Rede Municipal de Ensino, que tenham contribuído para a melhoria da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens, a redução do abandono e da evasão escolar, a promoção da inclusão e da equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes.

1.2 Constituem objetivos específicos deste Edital:

- I – valorizar, divulgar e disseminar experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II – estimular práticas pedagógicas que promovam inovação e avanço qualitativo no ensino;
- III – reconhecer iniciativas que contribuam para a inclusão, a equidade, a recomposição das aprendizagens e a educação integral;
- IV – incentivar a sistematização e o compartilhamento de práticas que possam ser replicadas em outras turmas e unidades escolares.

1.3 As práticas pedagógicas inscritas deverão estar alinhadas às diretrizes e aos princípios do **Programa Escola das Adolescências**, especialmente no que se refere aos **Ciclos de Acompanhamento Formativo**, considerando as especificidades das adolescências, a participação e o protagonismo dos estudantes, o acompanhamento das aprendizagens, a equidade e a construção de práticas pedagógicas contextualizadas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, contemplando a promoção da equidade, o enfrentamento das desigualdades e do racismo e a valorização das identidades, histórias, culturas e diversidades.





Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**

CNPJ 44.988.742/0001-42

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Em conformidade com o art. 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 476/2025, as práticas pedagógicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizadas nas seguintes categorias:

I – 6º e 7º anos do Ensino Fundamental;

II – 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

2.2 O professor deverá inscrever sua prática na categoria correspondente ao ano de escolaridade da turma em que a experiência foi desenvolvida.

3. DO FORMATO DE REGISTRO DA PRÁTICA

3.1 As práticas pedagógicas deverão ser apresentadas no formato de **Relato de Experiência**, elaborado conforme as orientações e o modelo padrão disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 O Relato de Experiência deverá apresentar, de forma clara e objetiva, a contextualização da prática, os objetivos, a metodologia e as estratégias desenvolvidas, o público envolvido, os resultados alcançados, as evidências da experiência e as possibilidades de continuidade e/ou replicabilidade.

3.3 As práticas apresentadas deverão ter sido efetivamente desenvolvidas no ano letivo de **2026**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar professores dos Anos Finais, efetivos e contratados, em exercício na Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE.

4.2 Cada professor poderá inscrever apenas (1) uma prática pedagógica.

4.3 Serão aceitas práticas desenvolvidas em sala de aula, em espaços escolares ou em projetos integrados à escola.

4.4 Não serão aceitas práticas que não tenham sido aplicadas no âmbito da Rede Municipal.

4.5 As práticas inscritas deverão demonstrar articulação com os princípios e as diretrizes do **Programa Escola das Adolescências**, considerando os Ciclos de Acompanhamento Formativo, e com a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, observadas as características da prática desenvolvida e o contexto da unidade escolar.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, no período compreendido entre as **7h do dia 22/10/2026 e as 23h59 do dia 06/11/2026**, por meio





de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do link: <https://forms.gle/upMnMeLcLESjaBdF8>.

5.2 No ato da inscrição, o participante deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico e **anexar, obrigatoriamente, o arquivo contendo o Relato de Experiência em formato PDF**, elaborado em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.

5.3 O arquivo em PDF deverá estar devidamente identificado com o **nome do professor, unidade escolar, turma/ano de escolaridade e categoria** em que a prática será inscrita, sendo de responsabilidade do participante verificar o correto envio do documento no ato da inscrição.

6. DA SELEÇÃO DAS PRÁTICAS

6.1 ETAPA 1 - A Comissão Avaliadora realizará a análise dos relatos inscritos e classificará as **03 (três) práticas com maior pontuação em cada categoria**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 As três práticas classificadas em cada categoria participarão da Etapa II e serão apresentadas durante o Seminário Municipal de Boas Práticas.

6.3 – ETAPA II – Apresentação Oral

Na segunda etapa, a Comissão Avaliadora realizará a avaliação das apresentações orais das práticas classificadas, considerando os critérios e a pontuação estabelecidos neste Edital.

6.4 A classificação final será definida a partir da sistemática de avaliação estabelecida neste Edital, sendo reconhecidos o **1º, 2º e 3º colocados de cada categoria**.

6.5 O primeiro colocado de cada categoria fará jus à premiação financeira prevista na Lei Municipal nº 476/2025, enquanto os demais classificados receberão Certificado de Reconhecimento.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção e a avaliação das práticas serão realizadas por Comissão Avaliadora designada por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o art. 7º da Lei Municipal nº 476/2025.

7.2 ETAPA I – AVALIAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

7.2.1 Na Etapa I, os Relatos de Experiência serão avaliados em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios e a distribuição de pontuação estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

7.2.2 A pontuação obtida nesta etapa será utilizada exclusivamente para classificação das 03 (três) práticas de cada categoria que participarão da Etapa II, encerrando-se seus efeitos classificatórios após a definição dos participantes do Seminário.

7.2.3 Serão considerados na Etapa I os seguintes critérios:

I – inovação e criatividade da prática pedagógica;

II – contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;





- III – contribuição para a melhoria e/ou recomposição das aprendizagens;
- IV – contribuição para a redução do abandono e da evasão escolar, quando aplicável;
- V – fortalecimento da equidade e da inclusão educacional;
- VI – possibilidade de replicabilidade da prática em outras turmas e/ou unidades escolares;
- VII – clareza, coerência e qualidade da sistematização da experiência;
- VIII – alinhamento aos princípios e às diretrizes do Programa Escola das Adolescências e aos Ciclos de Acompanhamento Formativo;
- IX – promoção da equidade e da educação para as relações étnico-raciais, em consonância com as diretrizes da PNEERQ.

7.3 ETAPA II – AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL

7.3.1 A Etapa II terá caráter classificatório e definirá o resultado final do Prêmio Boas Práticas, não sendo acumulada ou somada à pontuação obtida na Etapa I.

7.3.2 As apresentações serão avaliadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme instrumento constante no ANEXO III deste Edital.

7.3.3 Serão considerados:

- I – clareza, objetividade e organização da apresentação;
- II – domínio da experiência pedagógica apresentada;
- III – coerência entre a problemática identificada, os objetivos e as ações desenvolvidas;
- IV – demonstração dos resultados alcançados e das evidências apresentadas;
- V – participação e protagonismo dos estudantes;
- VI – capacidade de reflexão do professor sobre a experiência desenvolvida;
- VII – contribuição da prática para as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- VIII – alinhamento ao Programa Escola das Adolescências, aos Ciclos de Acompanhamento Formativo e aos princípios de equidade contemplados pela PNEERQ;
- IX – potencial de continuidade e/ou replicabilidade da experiência.

7.3.4 A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da pontuação obtida exclusivamente na Etapa II, definindo-se o 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA APRESENTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

8.1 O resultado preliminar da **Etapa I** será divulgado no dia **13/11/2026**, nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e nos canais oficiais de comunicação do Município.

8.2 Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da Etapa I será divulgado conforme cronograma estabelecido neste Edital.





8.3 Os professores classificados na Etapa I deverão apresentar suas práticas durante o **Seminário Municipal de Boas Práticas dos Anos Finais**, a ser realizado no dia 01/12/2026.

8.4 Cada prática terá o tempo máximo de **15 (quinze) minutos** para apresentação oral.

8.5 O resultado final, com a classificação das práticas por categoria, será divulgado durante o Seminário Municipal de Boas Práticas e posteriormente nos canais oficiais do Município.

8.6 A cerimônia de reconhecimento e premiação ocorrerá durante o Seminário Municipal de Boas Práticas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Etapa I, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre as 7h do dia **16/11/2026** e as 23h59 do dia **17/11/2026**, através do link: <https://forms.gle/upMnMeLcLEsjaBdF8>.

9.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, devendo o participante preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico e apresentar, de forma clara e objetiva, as razões que justificam o pedido de revisão do resultado.

9.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios, apresentados fora do prazo estabelecido ou sem a devida fundamentação.

9.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, sendo o **resultado da análise dos recursos divulgado no dia 19/11/2026**, nos canais oficiais de comunicação do Município.

9.5 O **resultado definitivo da Etapa I**, será divulgado no dia **23/11/2026**, nos canais oficiais de comunicação do Município.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 476/2025, será concedida **premiação em dinheiro no valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo vigente ao primeiro colocado de cada categoria**, sendo:

I – Categoria 6º e 7º anos do Ensino Fundamental – 01 (um) premiado;

II – Categoria 8º e 9º anos do Ensino Fundamental – 01 (um) premiado.

10.2 Os demais relatos classificados em cada categoria, até o limite de **02 (dois)**, receberão **Certificado de Reconhecimento, sem premiação em dinheiro**, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 476/2025.

10.3 A premiação financeira será creditada diretamente na conta pessoal do contemplado, observadas as disposições da Lei Municipal nº 476/2025.

10.4 A premiação de que trata este Edital não se incorporará, a qualquer título, à remuneração do servidor premiado e não gerará vantagens funcionais ou previdenciárias.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

**Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó**
CNPJ 44.988.742/0001-42

10.5 As práticas premiadas e reconhecidas poderão ser divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de valorizar e disseminar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no presente processo implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 476/2025.

11.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar e disseminar as práticas selecionadas, preservada a autoria dos respectivos professores.

11.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Avaliadora, quando necessário.

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 21 de outubro de 2026.

TACIANA NUNES CALADO GOMES

- Secretária Municipal de Educação -

